



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007B/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE
TABIRA E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE
INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Poder Legislativo, inscrito no CNPJ n.º 11.463.213/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Presidente, o Sr. **VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 096.715.404-90 e RG n.º 7792595 – SDS/PE, residente à Julieta Cordeiro da Oliveira, S/N, Fátima II, Tabira-PE, e do outro lado a empresa, **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.553.129/0001-76**, com endereço na Av. João Cirilo da Silva Nº 221 Sala 602 Bloco B – Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa CEP: aqui representada pelo seu proprietário, Sr. **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 1.338.404 SSP/PB, e no CPF sob o nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Governador Antonio da Silva Mariz Nº 601 Lote 64, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP: 58046-518. neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de Serviços Técnico em Informática na **Cessão de direitos de uso do Sistema de Folha de Pagamento, emissão de RAIS, GFIP, SAGRES Pessoal, DIRF, Informe de Rendimentos e alimentação do Sistema e-social.**

Parágrafo Único – Os serviços que porventura ocorrerem, diversos dos relacionados no *caput* desta Cláusula, serão objeto de acordo prévio e conseqüente pagamento, tudo de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO E LEGALIDADE

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 95. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, atualizado pelo decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Obedecendo o princípio da legalidade. Embasado no inciso V do artigo 74, da Lei 14.133.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contraprestação dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cujo pagamento deverá acontecer até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Contrato tem vigência no período compreendido de 05 de fevereiro à 30 de junho de 2024, renovável a critério dos contraentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente para o corrente exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEDUÇÕES

A CONTRATADA concorda que sejam efetuados os descontos de natureza previdenciária, se for à hipótese exigida por Lei, bem como o ISS devido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I – Por iniciativa de qualquer das partes, ora contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e o necessário acerto de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VINCULO EMPREGATICIO

As relações de ordem jurídica, ora estabelecida, entre a Câmara de TABIRA e a CONTRATADA em razão das obrigações mútuas pactuada no presente instrumento contratual são de natureza administrativa e não gera, sob qualquer forma, fundamento ou pretexto, vínculo empregatício entre as partes contratantes.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para a solução de quaisquer questões que porventura possam surgir em decorrência da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tabira, Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, que vão assinadas pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Tabira, 05 de fevereiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE TABIRA
Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Maria Caroline Rodrigues Alves

CPF: 136.128.984-85

Jeanira de Souza Roche

CPF: 370.398.814-20

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: oamaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76

